



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 86902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

**ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL
BETESDA**



**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 16 de janeiro de 1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação, situado à Rua Leon Diniz 320, Jardim Pancera, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ sob Nº 75.951.285/0001-45.

Parágrafo único: A duração da associação será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS**

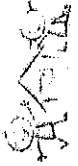
Art. 2º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, com base em princípios cristãos e na colaboração recíproca a que se comprometem seus associados, tem por escopo primordial a educação, a assistência social e a cultura, a promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Art. 3º - Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- I – Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;
- II – Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO METRO TOLEDO Co
O ato de autenticidade co
nto foi fixado na última
folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pantera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

III - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I art. 33 Lei 13.019)

IV - Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

V - Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;

VI - Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;

VII - Promover atividades culturais;

VIII - Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;

IX - Promover atividades esportivas e recreativas;

X - Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;

XI - Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;

XII - Promover a integração ao mercado de trabalho;

XIII - Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;

XIV - Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;

XV - Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;

XVI - Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da Educação Ambiental.

Parágrafo único - Os critérios de atendimento às suas finalidades podem ser disciplinados em Diretório, Regimento, Regulamento ou por Normas Internas emanadas da Diretoria.

Art. 4º - No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana, não se destinando apenas a seus associados; observando, assim, o princípio da universalidade do atendimento.



CENTRO INFANTIL BETESDA TOLEDO:
O ato de autenticidade é
a ser anexado na última
folha do documento.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diriz, 320 – Jardim Pançera – Toledor/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1764 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.961.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

CAPÍTULO III DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - Os recursos econômico-financeiros do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil

Betsda são provenientes de:

- I – receitas de anuidades, semestralidades, mensalidades e taxas escolares;
- II – outras receitas de atividades educacionais;
- III – rendimentos ou rendas de seus bens ou serviços;
- IV – recursos decorrentes de convênios beneficentes, filantrópicos, termos de parceria e termos de colaboração;
- V – ajudas, auxílios, contribuições, subvenções e verbas dos poderes públicos;
- VI – donativos de pessoas físicas;
- VII – donativos de pessoas jurídicas;
- VIII – receitas de aluguéis de bens móveis e imóveis;
- IX – rendimentos de aplicações financeiras;
- X – receitas eventuais, rendas e rendimentos;
- XI – receitas de produtos e serviços;
- XII – receitas de promoções e eventos.

Parágrafo único: À Diretoria da entidade está reservado o direito de recusar recursos que contrariem os princípios éticos contidos no Regimento Interno da Instituição.

Art. 6º - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda aplicará suas receitas, rendas, seus recursos e eventuais resultados operacionais apurados em seus registros contábeis, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 1º - Não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos



CARROMO MTRPV TOLEDO:
O ato de autenticidade do
ato foi arquivado na última
folha do documento.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Paroera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.961.285/0001-45. Inscrição Estadual: Isento

dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso das fundações.

§ 2º - A entidade não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações ou as parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição.

Art. 7º - Dentro de suas possibilidades e especialidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode firmar contratos, convênios, parcerias, termos de cooperação e colaboração com outras instituições públicas ou privadas, congêneres ou afins, para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

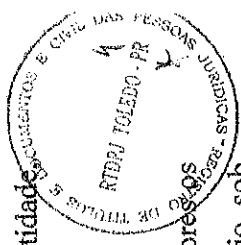
CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

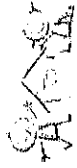
Art. 8º - O Conselho Consultivo é um órgão de apoio aos órgãos de administração e fiscalização, constituído por no mínimo 03 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, para o mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 9º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - propor diretrizes gerais e operacionais;
- II - assessorar a Diretoria em planos, programas, ações e atividades de interesse;
- III - elaborar recomendações à Assembleia Geral;
- IV - participar, a seu critério, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal com direito a voto;
- V - substituir interinamente membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no caso de vacância do cargo, até a próxima Assembleia Geral quando o cargo será preenchido mediante voto.

CARTEIRO RYDUP TOLEDO:
O selo de autenticidade só
pode ser afixado na última
folha do documento.





ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85992-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.961.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento



**CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 - A instituição será administrada por uma Diretoria eleita pela Assembleia Geral e será composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Os eleitos exercerão suas funções na Diretoria por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11 - Compete à Diretoria, coletivamente:

- I - Administrar com diligência, em obediência ao presente Estatuto, zelando pelo bom nome e conceito da Entidade;
- II - Elaborar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral, cumpri-lo e fazê-lo cumprir nos seus termos;
- III - Contratar ou demitir o Diretor Executivo;
- IV- Elaborar planos gerais e estabelecer metas a serem atingidas na sua gestão e/ou subseqüente;
- V - Propor o organograma e mudanças na estrutura organizacional da instituição, sendo que se envolver custos, deverá ser apresentado à Assembleia para deliberação.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

- I- Superintender todos os serviços da Entidade, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto;
- II- Assinar todos os documentos relacionados à representação ativa ou passiva da Entidade na esfera judicial e extrajudicial;
- III- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- IV- Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representem valores, principalmente o recebimento de doações, subvenções ou eventuais legados, fichas cadastrais em instituições

Cartório Notarial Toledo, PR
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

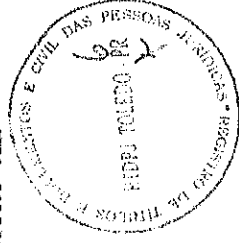
Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 86902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

financeiras; abrir, movimentar e encerrar contas; emitir, endossar cheques; autorizar débito em

conta;

V - Nomear procuradores, por prazo determinado e vedado o subestabelecimento.



Parágrafo único: Na falta ou eventual impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vice-

Presidente.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, lavrando as atas e procedendo a leitura das mesmas em reuniões subsequentes;

II- Outros que julgar necessários.

§ 1º - No impedimento do titular, substitui-lo-á o 2º Secretário.

§ 2º - Na eventual falta de ambos os secretários, o Presidente nomeará outra pessoa para desempenhar as suas funções.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

I- Superintender os serviços de contabilidade e escrita fiscal da Entidade e apresentando os balancetes mensais e anuais;

II - Assinar com o Presidente os atos e documentos referidos no inciso "IV" do art. 12 deste capítulo;

III - Executar as tarefas peculiares ao cargo, cumprindo o que determinar a Diretoria da Entidade;

IV - Apresentar os balancetes ao Conselho Fiscal.

Parágrafo único: No impedimento do titular substitui-lo-á o 2º Tesoureiro.

CAROLMO RYDAR TOLEDO
O ato de autenticação do
ato foi arquivado na última
folha do documento.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panzera - Toledópolis/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento



CAPÍTULO VI DO DIRETOR EXECUTIVO:

Art. 15 - A Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda nomeará ou contratará um Diretor Executivo com o fim específico de, em seu nome, gerir os negócios da entidade.

Parágrafo único: A contratação será especificamente aos fins previstos no presente Estatuto, e terá os seus honorários fixados e aprovados pela Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Diretor Executivo:

- I- Organizar a estrutura funcional da entidade;
- II- Detalhar e executar a programação definida pela Diretoria;
- III- Contratar funcionários, fixando-lhes justa remuneração e dispensá-los, quando necessário, cumprindo sempre a legislação trabalhista vigente;
- IV- Credenciar por tempo determinado, membros administrativos ou auxiliares para o trato de questões referentes a Entidade junto a terceiros ou repartições públicas, assim como outorgar poderes para o recebimento de verbas e subvenções de órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II- Criar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
- VI- Prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução, perante a Diretoria e seus membros quando formalmente solicitado;
- VII- Outras, a critério da Diretoria.

§ 1º - O Diretor Executivo perde os seus direitos de associado, não integrará a Diretoria do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, tendo, entretanto, por obrigação, o de participar de todas as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, com a finalidade de prestação de contas e ainda o de lhe promover os projetos de expansão, manutenção e ampliação negocial.

CARÓTIMO ATDPA TOLEDO;
O ato de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Panóia - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

§ 2º - Suas tarefas, de cunho delegado, também poderão ser objeto de subdelegação e outorga de poderes específicos e limitadas a outros não previstos estatutariamente, por via de instrumento próprio, a critério da Diretoria.



**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 17 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 18 Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar a movimentação de caixa, bancos, documentos e relatórios financeiros;
- II- Propor alterações para melhoria dos controles e procedimentos legais;
- III- Apresentar parecer para a Assembleia Geral referente aos períodos examinados;
- IV - Examinar documentos e monitorar a aplicação de recursos públicos quando solicitado;
- V- Outras que julgar necessárias.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 19 - O mandato dos membros da Diretoria da Entidade, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal será extinto antes de seu término nos seguintes casos:

I- Por morte ou renúncia de seu titular;

CARTÓRIO RITDP TOLEDO
O selo de autenticidade é
nito foi fixado na última
folha do documento.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pacera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento



II- Por indicação da Assembleia Geral de outro nome para exercer a função.

Art. 20 - Os dirigentes, estatutários ou não, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, exceto na hipótese de ocorrência comprovada de dolo, fraude ou simulação.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 21 - São associados do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, além da Diretoria em exercício, o Conselho Consultivo, 1 (um) membro indicado pela Convenção Regional das Igrejas Evangélicas Livres no Brasil - Região Oeste, Norte do Paraná e Mato Grosso do Sul (CONRIEL-Oeste), 7 (sete) membros indicados pela Igreja Evangélica Livre de Toledo (IELT), 1 (um) membro indicado pela Missão Evangélica Independente do Brasil (MEIB), 1 (um) membro indicado pela Allianz Mission no Brasil e aqueles por eles aceitos.

§ 1º - Os associados não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e legais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

§ 2º - A condição de associado é intransmissível e indelegável, cabendo-lhe única e pessoalmente a representação atribuída e delegada.

Art. 22 - São Direitos e Deveres dos Associados:

I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair junto ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

II - Zelar pelos interesses morais e materiais do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e Regimento Interno e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

CARÓTIPO RITDU TOLEDO:
O selo de autenticidade do ato foi afixado na última folha do documento.



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panoeira – Toledo/PR – CEP: 86902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTIL BETESDA

IV – Comparecer quando convocado às reuniões ordinárias ou extraordinárias do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

V- Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que esteja em dia com seus deveres e em conformidade com os princípios deste Estatuto;

VI – Colaborar com os trabalhos, apresentando ideias, sugestões, temas e assuntos de interesse geral, e tudo mais que for em benefício da Instituição;

VII – Propor à Instituição, através de seus órgãos, medidas de interesse social;

VIII – Participar das atividades programadas pelo Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

IX – Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria;

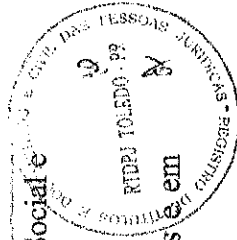
X – Desfiliar-se a qualquer tempo do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

XI – Como demonstração dos seus princípios cristãos, os Associados devem subscrever a declaração de fé abaixo:

1. **Cremos** na Bíblia Sagrada como inspirada, infalível, autorizada e inerrante Palavra de Deus (2 Timóteo 3:16; 2 Pedro 1:21).
2. **Cremos** em um só Deus, eterno, existente em três Pessoas: Pai, Filho e Espírito Santo (Gênesis 1:1; Mateus 28:19; João 10:30).
3. **Cremos** na deidade de Cristo (João 10:33); seu nascimento virginal (Isaías 7:14; Mateus 1:23; Lucas 1:35); sua vida sem pecado (Hebreus 4:15, 7:16); seus milagres (João 2:11); sua morte vicária e expiatória (2 Coríntios 15:3; Efésios 1:7; Hebreus 2:9); sua ressurreição (João 11:25; 1 Coríntios 15:4); sua ascensão à destra do Pai (Marcos 16:19); seu regresso pessoal em poder e glória (Atos 1:11; Apocalipse 19:11).
4. **Cremos** na absoluta necessidade de regeneração através do Espírito Santo, para salvação, devido à natureza humana pecaminosa, e que os homens são justificados pela fé, no sangue derramado de Cristo e que só pela graça de Deus e por meio da fé somente, somos salvos (João 3:16; 5:24; Romanos 3:23; 5:8-9; Efésios 2:8-10; Tito 3:5).
5. **Cremos** na ressurreição, dos salvos e dos perdidos; dos salvos para a ressurreição de vida e dos perdidos para ressurreição de condenação. (João 5:28-29).

[Handwritten signatures and initials]

CARLOS ANDRÉ TOLEDO
O ato de autenticação
foi realizado na última
página do documento.





ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Paçoera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 – contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

6. Cremos na unidade espiritual dos crentes no Senhor Jesus Cristo (Romanos 8:9; 1

Coríntios 12:12-23; Gálatas 3:26-28).

7. Cremos no ministério presente do Espírito Santo que através de sua habitação na vida do cristão capacita-o a viver uma vida piedosa. (Romanos 8:13-14; 1 Coríntios 3:16, 6:19-20; Efésios 4:30, 5:18).

8. Cremos na família como primeira instituição criada por Deus, sendo composta, de acordo com a Bíblia Sagrada, por um homem e uma mulher ligados pelos laços do matrimônio aos quais Deus acrescenta filhos, para serem criados com a disciplina e os ensinamentos cristãos (Gn.1.27-28; Gn. 2.24; Ef. 6.4).

Art. 23 - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas pelo Estatuto;

II – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

§ 1º - Os associados que pertencem ou deixarem de pertencer ao Quadro Social, não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

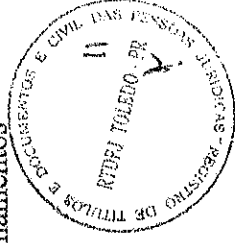
§ 2º - O processo de desfiliação dos associados será normatizado pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS

Art. 24 - A Assembleia Geral é órgão soberano da Entidade, formado por todos os associados, com a finalidade de eleger e destituir, a Diretoria, o Conselho Consultivo, Conselho Fiscal; apreciar relatórios, balanços dentre outros.

Art. 25 – Realizar-se-á Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano, para apresentação, discussão e aprovação das contas aprovadas pelo Conselho Fiscal.

CARTEIRO KLEPP TOLEDO:
O selo de autenticidade do
ato foi afixado na última
folha do documento.

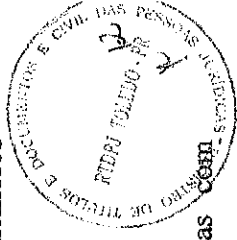


Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Dâriz, 320 - Jardim Pançera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99816-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

ALDEIA INFANTE BETESDA

Art. 26 - Em qualquer tempo realizar-se-á Assembleias Gerais Extraordinárias, desde que convocadas pela Diretoria, pelo Conselho Consultivo ou solicitada por 1/5 dos membros associados.



Art. 27 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias e serão realizadas em primeira convocação com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados e em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de associados, excetuando os casos de reforma de Estatuto e de dissolução da sociedade.

Art. 28 - A escrituração contábil deverá ser regular e em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em atenção a norma disposta no inciso IV do artigo 33 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º - Realizar-se-á os registros das receitas e das despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal.

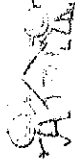
§ 2º - A entidade conserva, pelo prazo de dez anos, contado da data de sua emissão, os documentos:

- I - que comprovem a origem e o registro de seus recursos; e
- II - relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, conforme dispõe o Art. 5º, e, Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

CAPÍTULO X DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Art. 29 - O presente Estatuto será reformado por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para tal finalidade, mercê manifestação de reforma apresentada no mínimo por 2/3 dos associados.

CARTÓRIO MIRUS TOLEDO
O ato de autenticidade é
nº foi fixado na última
folha do documento.



ALDEIA INFANTIL BETESDA

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Panceira – Toledo/PR – CEP: 86902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetseda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscric o   Estadual: Isento



CAP TULO XI

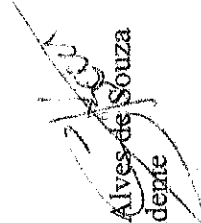
DA EXTIN O E DESTINO DO PATRIM NIO

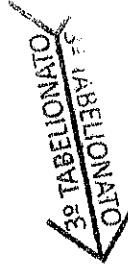
Art. 30 - O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda s  poder  ser dissolvido por decis o de no m nimo 3/4 (tr s quartos) dos associados da entidade em Assembleia Geral Extraordin ria, especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 31 - Em caso de dissolu o da entidade, o respectivo patrim nio l quido ser  transferido a outra pessoa jur dica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n  13.019 de 31 julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente o da entidade extinta, na condi o de que seja uma entidade beneficente certificada ou a entidades p blicas, em aten o ao inciso III do artigo 33 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e inciso VIII do artigo 3  da Lei Complementar N  187, de 16 de dezembro de 2021.

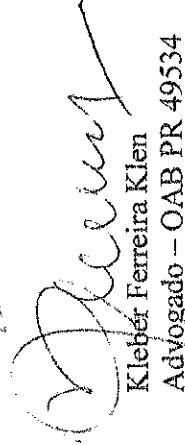
Art. 32 - Os casos omissos nestes estatutos ser o resolvidos pela Diretoria e Conselho Consultivo, ouvida a Assembleia Geral.

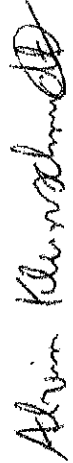

Toledo, 18 de fevereiro de 2024.

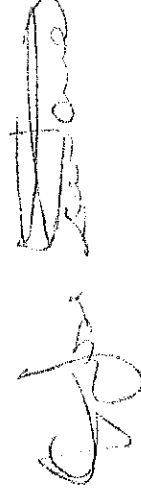

Jos  Alves de Souza
Presidente

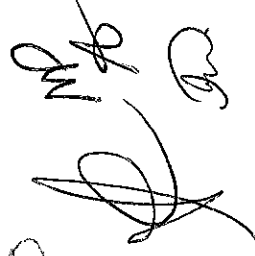



Guilherme Augusto Brandalize
1  Secret rio


Kleber Ferreira Klen
Advogado – OAB PR 49534


Alvin Klen Schmidt

S rgio H ter Espinola Rodrigues





REG/AV - SEM VALOR DECLARADO			
Emolumento	VRC 300,00	Emolumento	R\$ 83,10
Condição	****	Condição	****
Funrejus	VRC 39,97	Funrejus	R\$ 11,07
Selo	VRC 14,45	Selo	R\$ 4,00
Fundep	VRC 15,01	Fundep	R\$ 4,16
Issqn	VRC 15,01	Issqn	R\$ 4,16
Distribuidor	VRC 39,93	Distribuidor	R\$ 11,06
Total	VRC 424,37	Total	R\$ 117,55

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DE TOLEDO - PR**

Nº Protocolo: 2751 FUNARPEN
 Nº Livro Proc.: 20
 Data Protocolo: 19/02/2024
 Nº Registro: 231
 Nº Livro Reg.: A-245
 Nº Averbção: 68
 Data Reg/Aver: 05/04/2024
 SFTD4.NVHP4.MocfD
 mbnfm.1587q
<https://selo.funarpem.com.br>



SELO DIGITAL
 SFTD4.NVHP4.MocfD
 mbnfm.1587q
<https://selo.funarpem.com.br>

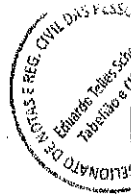
PRISCILA MAIA THEMIL

Oficial Registradora

Adriana Cristina Keller

Escrevente Substituta

RIDRJ TOLEDO - PR



Selo Digital Nº SFTN1DCK6F.NW4ZND72Z4
 Consulte esse selo em: <https://selo.funarpem.com.br/consultas>
 Recebido por Semelhança a assinatura de JOSE
 AVES DE SOUZA. (CN 11.4.3.4) Dou 16.0589
 21959 Toledo, 19 de fevereiro de 2024.
 Esta é a Verdade
 Erika Renata Ferreira Carrato, Escrevente

Erika Renata Ferreira Carrato

SERVÍCIO REGISTRARIAL DE PESSOAS JURÍDICAS
 3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
 Erika Renata Ferreira Carrato
 Escrevente

MA
R.